

Lei Nº 2.617, DE 17 DE ABRIL DE 1.984

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE
CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Por-
to Feliz, Estado de São Paulo, faça saber que a Câma-
ra Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autori-
zada a celebrar convênio com a Companhia de Constru-
ções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP - vi-
sando a construção de um prédio com seis (6) salas de
aula para os Conjuntos Habitacionais, no Jardim Excel-
sior desta cidade, até o valor de R\$ 80.000.000,00 -
(oitenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE ABRIL DE 1.984.


GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIADA EM LOCAL DE COSTUME E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 17 DE ABRIL DE 1.984.


WELFON TAMARRO-DIRETOR